



Referência: Processo nº 202500024000239

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1161/2025/GAB

Trata-se de Procedimento Administrativo, iniciado em razão da identificação de irregularidade no prontuário da empresa TUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52 2 0020933-0, que versa sobre o instrumento arquivado sob o protocolo 25/007699-3, datado de 15/01/2025, que se trata de "Termo de Deliberação Societária.".

Consta do aludido instrumento deliberação, registrado sob o código 214 - Deliberação de Diretoria, onde se discute a exclusão do Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES, o qual foi admitido, na última Alteração, como herdeiro de IARA MARIA DE AGUIAR MARQUES, falecida e mãe dos demais sócios: ADRIANA MARQUES, ANA PATRÍCIA MARQUES, e MARCO ANTÔNIO MARQUES.

A Gerência Técnica de Decisão Singular, da análise do documento, observou que o mesmo foi assinado por plataforma diversa da estabelecida pela normativa da JUCEG, bem assim, observou que o tipo de documento correto seria "Ata de reunião de sócios". Nesse sentido, destacou ainda, que no documento arquivado consta que a "Deliberação" foi realizada de forma híbrida, porém não se menciona qual plataforma se teria utilizado, nem mesmo, onde foi realizada a publicação da convocação, haja vista o não comparecimento de todos os sócios. E ainda, não foi mencionado o quórum de instalação da reunião, nem tampouco comprovante de publicação ou outro documento comprobatório de que o sócio a ser excluído foi devidamente convocado para a reunião. Ao final, diante das irregularidades detectadas, a Gerência Técnica de Decisão Singular manifesta pelo cancelamento do arquivamento.

Em atenção, foi determinada a notificação da empresa e seus sócios, para conhecimento e manifestação quanto às irregularidades acima apontadas. Na sequência a Gerência de Atos Notariais informa que apesar do envio das notificações, até o momento permaneceram silentes.

Face ao exposto, e com fulcro no Poder-Dever da Administração Pública de rever seus atos a qualquer momento, quando eivados de vícios de legalidade, determino o cancelamento do instrumento arquivado em 15/01/2025, na empresa TUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., NIRE 52200209330, que versa sobre "Termo de Deliberação Societária", cuja reunião foi realizada em 16 de dezembro de 2024, haja vista a identificação das irregularidades acima mencionadas.

Encaminhem-se à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e providências visando o cumprimento da decisão.

GOIANIA, 10 de junho de 2025.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 11/06/2025, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75662936** e o código CRC **584F8549**.



Referência:
Processo nº 202500024000239



SEI 75662936